

EDITAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 2022.04.001 PC
Regido pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 – Alterada e consolidada

PREÂMBULO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Itaitinga, torna público para conhecimento de todos os interessados que no período de **05 de Outubro 2022 à 25 de Outubro de 2022**, na sede da Comissão, localizada na Rua Manoel de Sousa, Nº 215, Loja 2 – Centro, Itaitinga-CE, realizará o **CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS, PRESENCIAIS OU ELETRÔNICOS, OBJETIVANDO À ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS AO MUNICÍPIO DE ITAITINGA**, tudo de acordo com a Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, alterada e consolidada e legislação complementar em vigor.

Objeto:	CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS, PRESENCIAIS OU ELETRÔNICOS, OBJETIVANDO À ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS AO MUNICÍPIO DE ITAITINGA
Nº do Processo:	2022.04.001 PC
Órgão Interessado:	Secretaria Municipal de Administração
Espécie:	Credenciamento
Período:	05 de Outubro de 2022 à 25 de Outubro de 2022.

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para credenciamento, julgamento e contratação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para credenciamento, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B – ANEXOS

- a) Pedido de Credenciamento (Anexo I);
- b) Modelo de Declaração emitida pelo participante assegurando a inexistência e impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração e afirmando que não está inscrito no CADINE (Anexo II);
- c) Modelo de Declaração emitida pelo participante atestando que está em situação regular para o exercício da profissão, não estando destituído ou suspenso do exercício da função de leiloeiro pela Junta Comercial do Estado do Ceará - JUCEC (Anexo III);
- d) Modelo de Declaração atestando que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do Edital de Credenciamento de Leiloeiros do Município de Itaitinga, especialmente sua não condição cônjuge, companheiro(a) ou parente até segundo grau civil de Gestores do Município ou de pessoas integrantes da Comissão Permanente de Licitação do Município de Itaitinga (Anexo IV)
- e) Minuta de Contrato de prestação de serviços de alienação de bens inservíveis ou de recuperação antieconômica de propriedade do Município de Itaitinga/CE (Anexo V).

1.DO OBJETO

1.1. O presente processo tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO**

.....

DE LEILÕES PÚBLICOS, PRESENCIAIS OU ELETRÔNICOS, OBJETIVANDO À ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS AO MUNICÍPIO DE ITAITINGA, conforme especificações e condições contidas no projeto básico, anexo I deste edital.

1.2. Os credenciados devem prestar os serviços nas condições e preços preestabelecidos neste edital e no Termo de Credenciamento.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A Contratação de Leiloeiro tem por finalidade preparar e executar a realização de Leilões com o objetivo de alienação de bens inservíveis para a instituição ou de recuperação antieconômica de propriedade do município, que estão ocupando espaço físico sem serventia e que poderia estar sendo utilizado por outros.

3. DO IMPEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO:

Não pode participar deste procedimento leiloeiro:

3.1. Impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou que tenha sido declarado inidôneo, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal n 8.666/93 ou do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

3.2. Servidor (ocupante de cargo efetivo, ou cargo ou função em comissão) da Prefeitura Municipal de Itaitinga;

3.3. Inscrito no CADINE, Lei Estadual n 12.411 de 02 de janeiro de 1995, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 27.114, de 27 de junho de 2003.

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO:

4.1. O pedido de credenciamento deverá obedecer ao modelo de requerimento constante do Anexo I deste edital e deverá estar obrigatoriamente instruído com os seguintes documentos originais ou cópias autenticadas por cartório, ou por servidor da Comissão de Licitação:

4.2. Cópia da cédula de identidade (RG);

4.3. Cópia do comprovante de inscrição do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF);

4.4. Prova de matrícula na Junta Comercial do Estado do Ceará, nos termos do Decreto Federal nº 21.981, de 19/10/1932;

4.4.1. Declaração emitida pela Junta Comercial do Estado do Ceará ou documento equivalente que comprove a regularidade do Leiloeiro perante, e determinando a data da matrícula do requerente como leiloeiro oficial.

4.5. Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou de direito privado que comprove(m) ter o requerente efetuado de forma satisfatória leilão(ões) de bem(ns);

4.5.1. O atestado(s) deverá(ão) conter a identificação do signatário e deverá indicar as características, quantidades e prazos.

4.6. O participante deverá apresentar juntamente com a documentação as seguintes declarações por ele firmadas:

4.6.1. Declaração assegurados a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração e afirmando que não está inscrito no CADINE, nos termos do modelo acostado no Anexo II;

4.6.2. Declaração atestando que está em situação regular para o exercício da profissão, não estando destituído ou suspenso do exercício da função de leiloeiro pela Junta Comercial do Estado do Ceará, nos termos do modelo acostado no Anexo III;

4.6.3. Declaração atestado que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do Edital de Credenciamento de Leiloeiros do Município de Itaitinga, especialmente sua não condição de cônjuge, companheiro(a) ou parente até segundo grau civil de Gestores do Município ou de pessoas integrantes da Comissão Permanente de Licitação do Município de Itaitinga, de acordo do Anexo IV;

4.7. Cópia(s) de extrato(s) de publicação(ões) que comprove(m) leilão(ões) realizado(s) no último ano.

5. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES COM A DOCUMENTAÇÃO:

.....

5.1. O pedido de credenciamento, conforme modelo (Anexo I) e a documentação exigida no item 4, deverão ser entregues, no período de 20 (vinte) dias corridos a partir da data de emissão deste edital, na sede da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08h00min às 12h00min.

5.2. O pedido de credenciamento (Anexo I) e a documentação exigida no item 4 deverão ser entregues em envelope fechado e inviolado, contendo em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO
À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA - CE
CRENCIAMENTO Nº _____
PARTICIPANTE: _____ CPF _____

5.2.1. Os envelopes referidos no item 5.2 permanecerão fechados e inviolados até a data de sua abertura na sessão pública.

5.3. Não se admitirá o encaminhamento do pedido de credenciamento por outra forma não prevista neste edital (fax ou meios eletrônicos).

5.4. No dia 25 de Outubro de 2022 às 9h:00min., em sessão pública, a realizar-se na Sala da Comissão Permanente de Licitação, a CPL abrirá os envelopes referidos no item 5.2 deste edital, que após verificados, serão rubricados por todos os presentes e juntados ao respectivo processo.

5.5. O participante poderá se fazer representar por pessoa devidamente credenciada, mediante procuração com poderes específicos para intervir no procedimento de credenciamento de leiloeiros, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição.

5.6. A entrega dos envelopes configura a aceitação de todas as normas e condições estabelecidas neste credenciamento, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e a qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o requerente a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso.

5.7. Após a abertura dos envelopes e realizadas as providências elencadas no item 5.4 a sessão será encerrada.

6. DO CREDENCIAMENTO:

6.1. Os participantes que não atenderem às condições estabelecidas no item 04 deste edital serão considerados inabilitados para o credenciamento.

6.2. A comissão permanente de licitação elaborará rol contendo os leiloeiros credenciados que atenderam aos requisitos exigidos neste edital, sendo que a lista obedecerá ao critério de antiguidade dos leiloeiros credenciados, considerado o tempo de inscrição na Junta Comercial do Estado do Ceará, nos termos do artigo 42 do Decreto Federal nº 21.981, de 19/10/1932.

6.3. Das decisões da comissão permanente de licitação de inabilitação do participante ou de elaboração da lista dos credenciados caberá recurso a ser apresentado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da sua publicação na imprensa oficial do Município, em Jornal de Grande Circulação e no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.4. Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a lista dos leiloeiros credenciados será homologada pelo Ordenador de Despesa responsável pela Secretaria de Administração.

6.5. Os leiloeiros credenciados serão indicados em sistema de rodízio para prestação de serviços, obedecida à ordem de classificação por antiguidade constante de rol decorrente deste procedimento de credenciamento.

6.6. Pela prestação dos serviços, o leiloeiro oficial credenciado receberá o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da venda de cada bem alienado, a ser pago pelo arrematante no ato do leilão, não cabendo ao Município a responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelo comprador, nem pelos gastos despendidos pelo leiloeiro oficial para recebê-la.

6.7. Em cada oportunidade em que se fizer necessária a intervenção de leiloeiro oficial, os leiloeiros credenciados indicados nos termos do item 6.5 serão convocados para firmar o contrato de prestação de serviços (Anexo V), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

6.7.1. Quando o leiloeiro credenciado, convocado nos termos do item 6.7 deste edital, não comparecer para firmar o contrato de prestação de serviços, a Administração chamará o leiloeiro credenciado seguinte constante da lista resultante deste procedimento.

6.7.2. O presente credenciamento terá validade por 12 (doze) meses a partir da data de homologação.

7. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

7.1. Se o leiloeiro inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, a Administração comunicará a Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC, para as medidas de sua alçada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 e 87 da lei Federal n 8.666/93.

8. DO CONTRATO

8.1. O município de Itaitinga, através da Secretaria de Administração e o leiloeiro deste credenciamento assinarão contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de convocação para este fim expedida pela Contratante sob pena de decair do direito à contratação, fica o leiloeiro convocado obrigado a apresentar no ato da assinatura do contrato as seguintes certidões:

8.1.1. Certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativa a tributos Federais e Dívida Ativa da União;

8.1.2. Certidão de ações cíveis e criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal do local do domicílio do participante;

9. DAS CONSULTAS, RESPOSTAS, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

9.1. CONSULTAS e RESPOSTAS:

9.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de credenciamento por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

9.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de credenciamento perante a administração o leiloeiro que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes da habilitação, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. 9.1.2. A impugnação feita tempestivamente pelo leiloeiro não o impedirá de participar do processo de credenciamento até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.2. DILIGÊNCIA: Em qualquer fase do procedimento de credenciamento, a Presidente da CPL ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na documentação, fixando o prazo para a resposta.

9.2.1. Os leiloeiros notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Presidente da CPL, sob pena de inabilitação.

9.3. REVOGAÇÃO e ANULAÇÃO: A administração poderá revogar este Credenciamento por razões de interesse público, no todo ou em parte ou anulá-lo, em qualquer etapa do processo.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Integram o presente edital:

10.1.1. Pedido de Credenciamento (Anexo I);

10.1.2. Modelo de Declaração emitida pelo participante assegurando a inexistência e impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração e afirmando que não está inscrito no CADINE (Anexo II);

.....



10.1.3. Modelo de Declaração emitida pelo participante atestando que está em situação regular para o exercício da profissão, não estando destituído ou suspenso do exercício da função de leiloeiro pela Junta Comercial do Estado do Ceará - JUCEC (Anexo III);

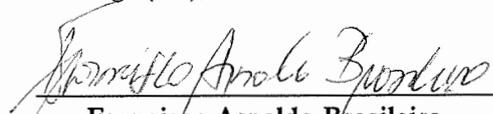
10.1.4. Modelo de Declaração atestando que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do Edital de Credenciamento de Leiloeiros do Município de Itaitinga, especialmente sua não condição cônjuge, companheiro(a) ou parente até segundo grau civil de Gestores do Município ou de pessoas integrantes da Comissão Permanente de Licitações do Município de Itaitinga (Anexo IV).

10.1.5. Minuta de Contrato de prestação de serviços de alienação de bens inservíveis ou de recuperação antieconômica de propriedade do Município de Itaitinga/CE (Anexo V).

10.2. Os casos omissos do presente edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

10.3. Os esclarecimentos relativos a este credenciamento serão prestados nos dias de expediente, das 08h00min às 12h00min ou e-mail: licitacao@itaitinga.ce.gov.br - Comissão Permanente de Licitação.

Itaitinga (CE), 04 de Outubro de 2022.



Francisco Arnaldo Brasileiro
Presidente da Comissão de Licitação

CHAMADA PÚBLICA Nº 2022.04.001 PC
ANEXO I – MODELOS

A) MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Chamada Pública nº _____ PC

Nome:

RG:

Endereço:

Fone:

E-mail:

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS, PRESENCIAIS OU ELETRÔNICOS, OBJETIVANDO À ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS AO MUNICÍPIO DE ITAITINGA.

À Comissão de Licitação de Itaitinga/CE

Pelo presente solicitamos credenciamento junto à Prefeitura de Itaitinga/CE, para _____, na forma do Edital de Chamada Pública nº _____.

Assim, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93, atualizada, e às cláusulas e condições constantes do Edital do referido procedimento administrativo.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados, caso sejamos credenciados, seguindo as orientações emanadas da administração municipal e dos respectivos Conselhos de Classe.

Na oportunidade, solicitamos a juntada e análise dos documentos em anexo, para fins de comprovação dos requisitos exigidos no instrumento convocatório.

Espera deferimento.

Itaitinga-CE, ____ de ____ de ____

PROPONENTE

CHAMADA PÚBLICA Nº 2022.04.001 PC
ANEXO II — DECLARAÇÃO

(nome), Leiloeiro Oficial matriculado na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o nº declaro que não estou impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública e não estou inscrito no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADINE), aprovado pela Lei Estadual nº 12.411, de 02 de janeiro de 1995 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 27.114, de 27 de junho de 2003.

_____, de _____ de _____.

Nome, Assinatura e CPF

CHAMADA PÚBLICA Nº 2022.04.001 PC
ANEXO III — DECLARAÇÃO

(nome), Leiloeiro Oficial matriculado na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o nº declaro, sob as penas da lei, que não estou destituído ou suspenso da função de leiloeiro oficial, nos termos dos artigos 16 a 18 do Decreto Federal nº 21.981, de 19/10/1932, e nos termos da Instrução Normativa nº 113, de 28/04/2010 expedida pelo Departamento Nacional de Registro do Comércio do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

_____, ____ de _____ de _____.

Nome, Assinatura e CPF

**CHAMADA PÚBLICA Nº 2022.04.001 PC
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO**

Leiloeiro Oficial, inscrito na Junta comercial do Estado do Ceará sob nº , portador(a) da Carteira de Identidade nº inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº DECLARA, sob penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do Edital de Credenciamento de Leiloeiros do Município de Itaitinga, especialmente sua não condição de cônjuge, companheiro(a) ou parente até segundo grau civil de Gestores do Município ou de pessoas integrantes da Comissão Permanente de Licitação do Município de Itaitinga.

_____, de _____ de _____.

Nome, Assinatura e CPF

CHAMADA PUBLICA Nº 2022.04.001 PC
ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

O **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede de sua Prefeitura Municipal, com sede a Av. Cel. Virgílio Távora, 1710, Itaitinga/CE, através da Secretaria de _____, neste ato representada pelo respectivo Ordenador de Despesas, Sr. _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal, Sr. _____ (qualificação), portador do CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente Termo de Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DOS BENS A SEREM LEILOADOS E A DATA DO LEILÃO A COMITENTE, por este ato declara-se proprietária dos bens constantes no ANEXO I a este apensado, o qual passa a fazer parte integrante deste contrato, possuindo-os livre e desembaraçados de quaisquer ônus, respondendo inclusive por evicção de direito, assumindo total responsabilidade quanto a regular situação jurídica dos bens, e isentando o **LEILOEIRO** de qualquer ação judicial ou extrajudicial quanto aos bens leiloados, autorizando, por este termo que o mesmo proceda a público Leilão dos mesmos o qual deverá ser realizar em data e local a ser marcada quando da elaboração do **EDITAL DE LEILÃO**.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA DIVULGAÇÃO A COMITENTE: Por este instrumento, autoriza o **LEILOEIRO** que providencie, na melhor forma da lei, publicação do aviso de Edital de Leilão em jornais de grande circulação, bem como no **DIARIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ** e **IMPRESA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA**, podendo a mesma também divulgar o evento através de outros meios que julgar conveniente para o bom desempenho do leilão.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO PRAZO PARA RETIRADA DOS BENS: Os bens objeto desse contrato permanecerão na posse de **COMITENTE** até sua entrega aos adquirentes dos mesmos, os quais deverão havê-los, impreterivelmente, até 30 (trinta dias), a contar da data de integralização do pagamento, após a prestação de contas com o **COMITENTE**, o **LEILOEIRO** emitira uma "AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA" para a retirada do bem, que somente a expedirá após o efetivo recebimento dos valores dos bens arrematados e seus acréscimos. Findo este prazo, os bens não retirados serão reintegrados ao patrimônio da **COMITENTE**, sem que caibam aos arrematantes qualquer tipo de ressarcimento dos valores pagos ou direitos a reclamações judiciais ou extrajudiciais com relação aos bens.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA GUARDA DOS BENS: A guarda e a manutenção dos bens serão de única e exclusiva responsabilidade da **COMITENTE**, até a sua entrega final aos adquirentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA RESPONSABILIDADE DO LEILOEIRO QUANTO AOS BENS: O **LEILOEIRO**: Não se responsabiliza quanto à procedência, estado físico, situação jurídica, guarda e manutenção dos bens leiloados.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE PELAS DESPESAS: Fica ajustado entre as partes contratantes que:

I - Correrão por conta dos **ARREMATANTES**:

- a) A importância correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor do lance vencedor, a título de comissão do **LEILOEIRO**.
- b) A importância correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) incidente sobre o lance vencedor, referente ao ressarcimento das despesas com o leilão.

- c) Despesas com vistorias, multas, licenciamento, IPVA ou qualquer despesas que venha incidir para a transferência do veículo.
- d) Despesas de retiradas, transportes e desmontagem dos bens, caso necessário.
- e) Pagamentos do ICMS dos bens arrematados.

II - Da responsabilidade do LEILOEIRO:

- a) Publicação do aviso do Edital do Leilão, em jornais de grande circulação, bem como no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ e IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA, podendo a mesma também divulgar o evento através de outros meios que julgar conveniente para o bom desempenho do leilão;
- b) Envio de mala direta a clientes em todo o país, pelo serviço postal, via fax ou pela internet, para divulgação do evento.
- c) Fornecimento de cópias de Editais do leilão a possíveis interessados, antes e durante o leilão.
- d) Pessoal para proceder à composição dos lotes.
- e) Sugestão de avaliação de preços mínimos dos lotes.
- f) Equipe qualificada para secretariar o evento.
- g) Fornecimento de sistema de som.

III - Da responsabilidade da COMITENTE:

- a) Os riscos com a guarda e conservação dos bens, até a efetiva entrega a seus respectivos arrematantes.
- b) Entrega dos bens arrematados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO — DA REMUNERAÇÃO DO LEILOEIRO: A COMITENTE ficará isenta de pagar qualquer comissão ao LEILOEIRO, a qual será paga exclusivamente pelos arrematantes, conforme inciso I alíneas "a" e "b" do caput desta cláusula, exceto na hipótese do disposto na CLÁUSULA NONA deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA — DO PAGAMENTO DAS ARREMATACÕES: Convenciona COMITENTE e LEILOEIRO, que o lance vencedor será pago pelo arrematante do seguinte modo:

- a) A vista, no ato da arrematação, juntamente com os percentuais de acréscimos, de que trata a CLÁUSULA QUARTA, inciso I, alíneas "a" e "b".
- b) 30% (trinta por cento) como sinal e princípio de pagamento, no ato da arrematação, juntamente com os percentuais de acréscimos, de que trata a CLÁUSULA QUARTA, inciso I, alíneas "a" e "b", devendo os 70% (setenta por cento) complementares serem pago no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a realização do leilão, devendo o arrematante entregar cheque pré-datado do valor restante ao LEILOEIRO, em se tratando de cheque, ou depositados em conta do LEILOEIRO na hipótese do pagamento em espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO — DO INADIMPLEMENTO DOS ARREMATANTES: Os bens cujos pagamentos decorrentes da alienação não se processarem dentro do prazo estipulado neste contrato, serão reintegrados ao patrimônio da COMITENTE, perdendo os arrematantes dos valores pagos, sem que lhes caibam quaisquer direitos a reclamações judiciais ou extrajudiciais.

CLÁUSULA SEXTA — DOS LOTES E VALORES MÍNIMOS DE ALIENAÇÃO: Os bens de que tratam o presente contrato constarão de vários lotes com suas características e preços mínimos de alienação, descrito no ANEXO, de que trata a CLÁUSULA PRIMEIRA deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA — DA FATURA E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A prestação de contas será efetuada pelo LEILOEIRO à COMITENTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis bancários, contados após a integralização dos pagamentos, e mediante apresentação da FATURA DE LEILÃO, salvo greve bancária, ou junto a COMITENTE, de posse de cheques com insuficiência de fundos e compensação de cheques de outras praças, os quais obedecerão às normas do Banco Central do Brasil, ficando deliberado que logo efetivamente cobrados, seus valores serão repassados à COMITENTE.

CLÁUSULA OITAVA — DA DESISTÊNCIA OU RETIRADA DE BENS DO LEILÃO A COMITENTE: Caso venha a cancelar o leilão, reembolsará o LEILOEIRO de todas as despesas resultantes da realização do evento, bem como,

.....



se proceder à exclusão de bens do leilão (lote parcial ou total), ficará a mesma sujeita ao pagamento da comissão do LEILOEIRO sobre o valor do lance inicial.

CLÁUSULA NONA — DA INADIMPLÊNCIA DO LEILOEIRO: Na hipótese de ocorrência e mora, por parte do LEILOEIRO, os valores recebidos dos arrematantes serão entregues à COMITENTE, devidamente atualizados, de acordo com os juros bancários correntes, registrados no período compreendido entre a data em que deveria efetivar as prestações de conta e aquela em que efetivamente assim procedeu, acrescido de multa moratória de 10% (dez) por cento, caso esse prazo exceda a 10 dias sem prejuízo da adoção das medidas a que alude a parágrafo, 4º do art. 27 do Decreto Federal nº 21.981/32, salvo nos casos justificáveis, citados na CLÁUSULA SÉTIMA deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PRAZO: O presente contrato terá início quando de sua assinatura e se extinguirá quando da prestação de contas e efetiva entrega de todos os bens aos arrematantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DA FISCALIZAÇÃO: Os serviços serão fiscalizados por funcionários da COMITENTE que participam diretamente do processo de elaboração do leilão.

PARÁGRAFO ÚNICO: Todas as ordens de serviços, instruções, reclamações e, em geral, quaisquer entendimento entre a Fiscalização e o LEILOEIRO, serão formalizadas por escrito, nas ocasiões devidas, sob pena de não serem levadas em consideração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DAS DÚVIDAS E DO FORO As dúvidas suscitadas na execução do presente contrato serão resolvidas pelas partes, de comum acordo, porém dentro das disposições emanadas do Decreto Federal nº 21.981/32 e legislação complementar, que regula a matéria. Em caso de impossibilidade de composição amigável entre as partes, as mesmas elegem o foro de Itaitinga, Estado do Ceará, renunciando de logo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas na execução deste contrato.

E, por estarem assim juntas e contratadas, assinaram as partes o presente instrumento contratual em 2 (duas) vias de igual teor e forma, as quais, serão conjuntamente assinadas por duas testemunhas a tudo presente, para que surta os jurídicos e legais efeitos, destinando-se a primeira via ao LEILOEIRO e a segunda via a Prefeitura Municipal de Itaitinga/Ce.

Nome do Gestor
Secretaria de _____
CONTRATANTE

Nome do Representante da Licitante
Nome da Licitante
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____
Nome:
CPF:

02. _____
Nome:
CPF: